



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1035, DE 03 DE MAIO DE 2010.

“Altera o artigo 18, da Lei Municipal nº 1012, de 04 de Janeiro de 2010, que Dispõe sobre a criação de programa de incentivo a geração de renda, aumento da produtividade rural, manutenção e instalação de agroindústrias e microempresas, diversificação de culturas, fomento agropecuário consistente na fixação do agricultor na propriedade rural, e dá outras providências.”

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 18, da Lei Municipal nº 1012, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com nova redação conforme segue:

“Art. 18 – A produtores rurais, que tiveram e que vierem a ter, comprovadamente perdas de animais bovinos por motivo de contágio por infectocontagiosa (tuberculose), poderá ser destinado um apoio financeiro na seguinte forma:

I – Animais bovinos com idade de 3 (três) meses a 12 (doze) meses, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cabeça;

II – Animais bovinos com idade superior a 12 (doze) meses, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cabeça.”NR.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de maio de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento